



PLENÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA

SESSÃO	Reunião Plenária Ordinária nº 102 do CAU/RO
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia
ASSUNTO	Instrução normativa de suprimento de fundos
DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CAU/RO	

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, bem como em atendimento ao disposto ao art. 28 do Regimento Interno do CAU/RO aprovado em 14 de julho de 2018, reunido ordinariamente por meio de vídeo conferência, no dia 04 de setembro de 2020, no uso suas atribuições legais e regimentais, após análise do assunto em epigrafe, e

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que regulamenta sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento, conforme o artigo. 34.

Considerando o Regimento Interno do CAU/RO que aprecia e delibera sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia econômico-financeira, da organização e do funcionamento do CAU/RO, conforme art. 28 inciso XII

DELIBEROU:

1. A aprovação de instrução normativa de suprimento de fundos;

Com 05 (quatro) favoráveis dos conselheiros: Heverton Luiz Nascimento do Carmo, Nadine Lessa Figueiredo Campos, Adson Jenner de Araújo, Rodrigo Selhorst e Silva e Silvana Maria dos Santos.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2020.

Ana Cristina Lima Barreiros da Silva
Presidente do CAU/RO